



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 60/2023/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, cadastro de reserva de professores (as) da rede básica de ensino do Estado de Sergipe para atuarem como Supervisores (as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, considerando o cronograma regulado pela [Portaria CAPES nº 83/2022](#) e o [Edital nº 23/2022/CAPES](#).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é formar cadastro reserva, em fluxo contínuo, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe - UFS -, de professores (as) supervisores (as) para eventual atuação em escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Sergipe, com formação acadêmica nas seguintes áreas de licenciatura: Artes, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Francês, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química para o campus Sede de São Cristóvão; Ciências Biológicas, Física, Geografia, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química para o campus de Itabaiana, Prof. Alberto Carvalho.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os (as) professores (as) da rede básica de ensino público selecionados (as) por este edital formarão cadastro reserva e, eventualmente, poderão receber bolsas na modalidade de supervisor (a), segundo os critérios e definições previstas na Portaria CAPES nº 83/2022, no Edital CAPES nº 23/2022 e no presente Edital.

Parágrafo único. A concessão de bolsas aos professores (as) na modalidade de supervisores (as) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração do PIBID-UFS.

2.2 A duração máxima das cotas de bolsas e a sua concessão será coincidente com o período de vigência do PIBID-UFS, cujo início ocorreu em novembro de 2022 e cujo término está previsto para abril de 2024, condicionada às disposições da CAPES.

2.3 Podem participar do PIBID-UFS os (as) professores (as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico, nas esferas municipal, estadual e federal, que atuem na docência nas áreas correlatas aos núcleos do programa conforme quadro de cadastro reserva do **item 7**.

2.4 Os (as) supervisores (as) selecionados (as) para o PIBID-UFS exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFS.

2.5 Os (as) supervisores (as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os (as) estudantes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UFS, bem como, em acordo com o (a) docente coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura de Artes, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Francês, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química.

2.6 Os (as) supervisores (as) deverão estar envolvidos (as) na elaboração dos planos de atividades junto ao (à) coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura e pertencentes ao quadro funcional da UFS.

2.7 Com relação aos planos de atividades, caberá aos (às) supervisores (as) com o (a) docente coordenador (a) o acompanhamento da execução das atividades previstas.

2.7.1. No caso das escolas da rede municipal de ensino, o acompanhamento poderá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. No caso das escolas da rede estadual de ensino, o acompanhamento terá a participação do Núcleo de Integração entre a Universidade e a Educação Básica - NIUEB/SEDUC.

2.7.3 No caso das escolas da rede federal de ensino, o acompanhamento poderá ter a participação da vice-reitoria da UFS.

2.8 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>.

2.9 O (a) supervisor (a) não poderá receber bolsa por período superior ao seu tempo de atuação e à vigência do Edital Capes nº 23/2022 e das normativas do Programa.

2.10 A formalização da participação no programa se dará por meio de Termo de Compromisso específico entre a UFS e o (a) professor (a) selecionado (a), declarando comprometer-se com as atribuições do programa, sendo responsável por acompanhar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) pibidianos.

2.11 No PIBID-UFS, a não conclusão das atribuições do (a) professor (a) supervisor (a) acarreta a

obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, sendo a avaliação dessa situação condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

2.12 O não preenchimento da totalidade mínima de cotas de estudantes implica a não implementação de núcleos nos quais docentes eventualmente selecionados por este edital atuariam, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022/CAPES.

2.13 A emissão de certificados aos professores (as) supervisores (as) respeitará o disposto na Portaria nº 83/2022/CAPES.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB, da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os (as) licenciandos (as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores (as) como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) PROFESSORES (AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor (a):

I - Ser aprovado (a) no processo seletivo do PIBID realizado por este edital;

II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - Ser professor (a) em efetivo exercício em escola da rede municipal, estadual ou federal, dos municípios do Estado de Sergipe indicadas nos subprojetos aprovados pela CAPES, conforme listagem do Anexo III, cuja habilitação na Plataforma Freire será de responsabilidade das secretarias municipais e estaduais de educação e, no caso do CODAP, da UFS;

V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID-UFS;

VI - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

VII - Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR (A)

5.1 São atribuições do (a) supervisor (a):

- I. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. Desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- III. Informar ao professor (a) orientador (a) do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- IV. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>;
- VI. Acompanhar entre 8 (oito) a 10 (dez) estudantes bolsistas ou voluntários;
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades dos (as) pibidianos (as) na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas, juntamente com o (a) docente orientador (a), quanto à elaboração do seu Plano de Atividades, relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos (as) pibidianos (as);
- VIII. Participar obrigatoriamente do curso de formação de supervisores (as);
- IX. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos (as) pibidianos (as);
- X. Informar ao docente orientador (a) sobre a frequência e a participação dos (as) pibidianos (as) nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- XI. Avaliar periodicamente os (as) pibidianos (as) e emitir relatórios parciais de desempenho;
- XII. Informar ao docente orientador (a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do (a) pibidiano (a);
- XIII. Reunir-se periodicamente com os (as) pibidianos (as) e outros (as) supervisores (as), para socializar conhecimentos, articular-se com a gestão da escola e outros (as) docentes, visando criar na

escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de experiências;

XIV. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID-UFS, quando convocado (a) pela IES ou pela CAPES para o acompanhamento e avaliação do programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;

XV. Elaborar relatório(s) com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XVI. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XVII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores (as) da educação básica, da organização de seminários de formação de professores (as) para a educação básica, promovidos pela UFS.

6. DA BOLSA

6.1 O (a) supervisor (a) selecionado (a) por este edital de cadastro reserva poderá, eventualmente, fazer jus à bolsa de acordo com sua aprovação, classificação e habilitação da escola pela Secretaria de Educação correspondente - Municipal, Estadual ou Federal.

6.2 O (a) supervisor (a) selecionado por este edital que não estiver vinculado a escola habilitada estará inapto (a) para atuar no programa e receber a bolsa.

6.3 O (a) supervisor (a) do PIBID-UFS poderá receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que serão depositados pela CAPES em conta corrente do (a) supervisor (a), durante o período de vinculação ao programa.

6.4 A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022/CAPES.

6.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos específicos previstos na Portaria nº 83/2022/CAPES;

III - Já esteja recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com

coordenadores (as) institucionais ou docentes orientadores (as);

6.6 A suspensão e o cancelamento de bolsas se darão de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 57, 58 e 59 da Portaria nº 83/2022 /CAPES.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se à formação de Cadastro Reserva de professores (as) supervisores (as) do PIBID-UFS, para os seguintes núcleos:

NÚCLEOS	CAMPUS	COORDENADOR(A) DE ÁREA	E-MAIL DO COORDENADOR(A) DE ÁREA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CURSOS	VAGAS
Artes Visuais	São Cristóvão	Wellington Cesário	cesario@academico.ufs.br	Artes	CR
Ciências Biológicas	São Cristóvão	Bruno Lassmar	brunovaladares@academico.ufs.br	Biologia	CR
Filosofia	São Cristóvão	Renato Rocha	renatorocha@academico.ufs.br	Filosofia	CR
Física	São Cristóvão	Samuel Neto	sroneto@academico.ufs.br	Física	CR
Geografia	São Cristóvão	Renata Azambuja	pibidgeografiasc@gmail.com	Geografia	CR
História	São Cristóvão	Aaron Reis	aaronsena@academico.ufs.br	História	CR
Interdisciplinar Ciências da Natureza	São Cristóvão	Alexandra Epoglou	epoglou@gmail.com	Biologia / Física / Química	CR
Interdisciplinar Espanhol/Português/ Geografia	São Cristóvão	Raquel de La Corte	raquel.lacorte@academico.ufs.br	Espanhol/ Português/ Português e Espanhol/ Geografia	CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Joyce Colaça	joycepalha@academico.ufs.br	Espanhol / Português e Espanhol	CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Ana Karina Nascimento	akcoliveira@academico.ufs.br	Inglês/Português e Inglês	CR

Letras Inglês	São Cristóvão	Ana Lúcia Simões	analucia.sbf@academico.ufs.br	Inglês/Português e Inglês	CR
Letras Português	São Cristóvão	Jeane Santos	jeanecn@academico.ufs.br	Português	CR
Letras Português e Francês	São Cristóvão	Renilson Oliveira	renilov@academico.ufs.br	Francês / Português e Francês	CR
Matemática	São Cristóvão	Denize Souza	denize@academico.ufs.br	Matemática	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Antônio Vital	a.vmsouza@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Margarida Teles	margaridateles@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Química	São Cristóvão	Acácia Melo	acacia@academico.ufs.br	Química	CR
Ciências Biológicas	Itabaiana	Ricardo do Carmo	ricardosc@academico.ufs.br	Biologia	CR
Física	Itabaiana	Celso Viana	cjvianna@academico.ufs.br	Física	CR
Geografia	Itabaiana	Daniel da Silva	danielalmeida@academico.ufs.br	Geografia	CR
Língua Portuguesa	Itabaiana	Derli Machado	derli@academico.ufs.br	Português	CR
Matemática	Itabaiana	Teresa Etcheverria	tetcheverria@gmail.com	Matemática	CR
Pedagogia	Itabaiana	Joseilda de Souza	sulesp@gmail.com	Pedagogia	CR
Química	Itabaiana	Marcelo Leite	mleitesantos@academico.ufs.br	Química	CR

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os (as) professores da rede básica (as) que atendam aos requisitos do **4.1 alínea I a VII**.

8.2 Os(as) interessados(as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, no período de **04**

de agosto de 2023 a 19 de janeiro de 2024 até às 23h59min, disponível no link <https://forms.gle/eJ2rLnHUMPWZpUhG8>.

8.3 A convocação dos (as) inscritos (as) ocorrerá mediante a disponibilidade de bolsa no núcleo para o qual o (a) candidato se inscreveu por meio de comunicação enviada por email pela Coordenação de área do núcleo, com respectiva anuência da Coordenação Institucional do programa.

8.4 Ao ser convocado (a) pela coordenação de área do respectivo núcleo, o (a) candidato (a) deverá **OBRIGATORIAMENTE**, enviar ao e-mail relacionado do Coordenador de área do pretendido, disponível no item 7.1, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido na convocação:

I - Cópia de documento pessoal de identificação com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho), para candidatos estrangeiros, cópia de Passaporte com visto de permanência definitivo;

II - Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, devendo enviar impreterivelmente a documentação comprobatória do currículo ao e-mail do (a) docente coordenador (a) do núcleo pretendido disponível no item 7.1 (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>. e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF.

III - Cópia do Diploma de Graduação;

IV - Declaração de que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica (Item A do Anexo II), devendo enviar impreterivelmente a documentação comprobatória de tempo de atuação como professor (a) na rede básica de ensino ao e-mail do (a) coordenador (a) do núcleo pretendido, **item 7.1**;

V - Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada aos programas financiados pela CAPES, FINEP, FNDE, CNPq, FAPITEC, ou de outras agências de fomento, a partir do mês de sua vinculação ao PIBID-UFS (Anexo II);

VI - Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) professores (as) orientadores (as) do subprojeto do componente curricular de sua área de graduação (Anexo II);

VII - Declaração de ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 5.1 deste edital (Anexo II).

8.5 É obrigação do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição enviado automaticamente ao seu e-mail após preenchimento e envio de formulário.

8.6 As informações cadastrais fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e no envio da documentação são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

8.7 O(A) candidato(a) que não enviar sua documentação conforme disposições do **item 8.4** e demais itens relacionados constará nas listas relacionadas como **DECLASSIFICADO**.

9. FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

9.1 Quando surgirem vagas a serem preenchidas, não havendo candidatos de seleções anteriores a serem convocados, conforme disposições neste edital, o Coordenador de Área informará à Coordenação Institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS (pibid@academico.ufs.br).

9.2 O Coordenador de Área solicitará ao Delib a lista de candidatos inscritos para início dos trâmites da seleção.

9.3 O Delib encaminhará a lista de candidatos que tenham realizado inscrição até o dia anterior após a demanda apresentada pelo Coordenador de Área.

9.4 Após encaminhada a lista de inscritos ao coordenador de área, o Delib publicará no Portal da UFS a lista de candidatos que participarão de seleção a ser realizada pelo Coordenador de área, especificamente na página do PIBID (<https://prograd.ufs.br/pagina/3711>)

9.5 O Coordenador de Área efetuará a convocação dos(as) inscritos(as) para participar de seleção que deverá conter informações de local (remoto ou presencial), data e horário, por meio de comunicação enviada por e-mail aos candidatos (os coordenadores poderão enviar e-mail informando possíveis alterações).

9.6 Após finalizada a seleção, o coordenador de área encaminhará lista de classificação com as notas obtidas nas etapas de seleção, ocorrida obrigatoriamente conforme item 10.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

10.1 A seleção dos (as) supervisores (as) será eliminatória e classificatória, mediante inscrição no formulário eletrônico e a análise da documentação enviada por meio de convocação realizada pelo Coordenador (a) de área do subprojeto/núcleo do (a) candidato (a);

10.2 O processo de seleção consistirá em três etapas:

Primeira Etapa - Convocação

10.2.1 Serão considerados (as) inscritos (as) os (as) candidatos (as) que preencherem o formulário eletrônico disponível no item 8.2.

10.2.2 Havendo bolsa disponível, a Coordenação de área solicita à Coordenação Institucional a lista dos (as) inscritos (as) e os envia uma convocação por email para apresentação dos documentos citados no item 4.1 alínea I a VII, os informando sobre as demais etapas do processo de seleção e o respectivo cronograma.

Segunda Etapa (Classificatória e eliminatória)

10.2.2 Análise do Currículo na Plataforma Freire (peso de 50%);

10.2.2.1. Para a análise do Currículo na Plataforma Freire serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas, com base no currículo e na comprovação de cada atividade encaminhada ao e-mail do

(a) docente responsável pelo núcleo pretendido , considerando os últimos 10 (dez) anos de atuação do candidato:

I - Experiência de magistério na educação básica;

II - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário;

III - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado;

IV - Supervisão/acompanhamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

V - Titulação (até 10 pontos) – doutorado (10 pontos), mestrado acadêmico (08 pontos) ou profissional (08 pontos); especialização (05 pontos);

10.2.2.2. Será pontuada somente a maior titulação apresentada.

Terceira Etapa

10.3 **Entrevista** (peso de 50%). A entrevista será realizada nos dias especificados no cronograma enviado no ato da convocação pelo (a) Coordenador (a) de área, com anuência da Coordenação Institucional.

10.3.1 Os (a) professores (as) serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

10.3.1.1 Conhecimento sobre o Programa (até 25 pontos);

10.3.1.2 Descrição de como pretendem atuar como supervisores (as) pedagógicos (as) (até 25 pontos);

10.3.1.3 Descrição de como pretendem dispor do tempo para dedicação ao programa (até 25 pontos);

10.3.1.4 Adequação da linguagem (até 25 pontos).

10.4 A nota final (NF) será a média simples entre a pontuação atribuída ao Currículo da Plataforma Freire e a pontuação obtida na entrevista.

10.5 Os (as) candidatos (as) serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo informado no item anterior.

10.6 As informações prestadas e confirmadas na Declaração Única (Anexo II- item a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da inscrição.

10.7 Deverão constar nos resultados as pontuações aferidas no processo seletivo.

10.8 Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente, respeitando a nota obtida segundo o cálculo do item 9.4, da seguinte forma:

10.8.1 **CLASSIFICADO** — Candidato apto a compor o cadastro reserva e a ocupar vagas eventualmente disponibilizadas;

10.8.2 **DESCCLASSIFICADO** — Candidato que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção.

10.9 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

10.10 Os (as) candidatos (as) classificados (as) ficarão na suplência por ordem de classificação, para eventual substituição dos (as) candidatos (as) aprovados (as) desistentes ou desligados (as) do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital.

10.10.1 No decorrer dos trabalhos do núcleo, caso haja desistência do candidato (a) convocado(a), o próximo candidato CLASSIFICADO será convocado (a) para a devida substituição.

10.11 Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que:

10.11.1 Apresentarem documentação incompleta ou fora do prazo ao e-mail do núcleo pretendido;

10.11.2 Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

11. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Os resultados desta seleção em fluxo contínuo deverão ser publicados, conforme cronograma do **item 12** e convocação de inscritos enviada aos candidatos, com anuência da Coordenação Institucional, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

11.2 Após a publicação dos resultados, o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso.

11.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail **pibid@academico.ufs.br**, de acordo com cronograma presente na convocação do Coordenador de área do núcleo pretendido, no qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo IV) assinado pelo (a) candidato (a), expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 40/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo (a) coordenador (a) do núcleo da vaga pleiteada.

11.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato (a).

11.6 Os resultados serão homologados e publicados no site da PROGRAD, em fluxo contínuo dentro do prazo de encerramento deste edital.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do edital	04 de agosto de 2023
Período de inscrição dos candidatos	A partir de 04 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024

Análise de documentação apresentada e de currículos	De acordo com a convocação do (a) Coordenador de (a) área
Realização de Entrevista	De acordo com a convocação do (a) Coordenador de (a) área
Envio de classificação ao Delib com as notas da etapa de análise curricular (Etapa do (a) Coordenador (a) de Área)	Após 05 dias úteis da convocação para o processo de seleção
Divulgação da classificação (Etapa do Delib)	01 (um) dia útil após encaminhamento pelo coordenador de área
Interposição de recursos à classificação preliminar	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Análise de recursos, se houver	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Divulgação do resultado final	Quinto dia útil após a publicação da lista de classificação preliminar
Prazo máximo para realização de processos seletivos e publicações de resultados deste Edital	02 de fevereiro de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital terá validade até 31 de março de 2024, em acordo com a vigência do PIBID-UFS, cujo término está previsto para abril de 2024, e passa a ter validade a partir da sua publicação, para fins de substituição de supervisor (a) mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

13.2 A inscrição do (a) candidato (a) implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº 23/2022.

13.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 23/2022.

13.4 A CAPES e a UFS resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

13.6 Os (as) candidatos (as) que não atuarem em escolas devidamente habilitadas pela respectiva secretaria de educação, junto à CAPES, não poderão participar do programa.

13.7 O (a) professor (a) supervisor (a) será desligado se:

I - Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;

II - Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao docente orientador do subprojeto;

III - Quando o (a) supervisor (a) não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID-UFS;

IV - Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

13.8 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um supervisor (a), será feita a substituição por outro (a) professor (a) que estiver no cadastro reserva, na qualidade de classificado (a), caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

13.8.1 Os candidatos(as) que comporão o Cadastro Reserva deste edital só serão convocados (as) quando todos os(as) candidatos(as) classificados(as), conforme seleções anteriores tiverem sido convocados(as).

13.9 O (a) supervisor poderá ser desligado do programa se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte considerando inclusive os meios e plataformas digitais.

13.10 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.11 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.12 A Comissão instituída pela Portaria nº 40/2023/PROGRAD avaliará os casos omissos.

13.13 Após ser aprovado(a) na seleção para participar do Programa e convocado para eventual ocupação de vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários. não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).

13.14 Sempre será respeitada a ordem de convocação em listas classificatórias de seleções concluídas.

13.15 Não será realizada nova seleção até que sejam convocados todos os candidatos classificados em lista vigente.

13.16 O candidato eliminado em seleção anterior poderá se reinscrever para participar de nova seleção conforme disposições deste edital.

13.17 Candidatos aprovados em núcleos de subprojeto com a mesma exigência de formação poderão ser reaproveitados em outros núcleos cujas listas de espera já tenham sido esgotadas.

13.18 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NÚCLEO DE LICENCIATURA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFS

Experiência e qualificação do (a) docente candidato (a) à professor (a) supervisor (a) de núcleo de licenciatura do PIBID-UFS na Educação Básica					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	FORMA DE AFERIR
1 Total atuação na Educação Básica			30		Currículo preenchido na Plataforma Freire Documentação comprobatória enviada ao e-mail do (a) coordenador (a) de área
1.1	Experiência como docente da educação básica (3 pontos para cada ano letivo completo)	3	30		
2 Total atuação na formação de professores (as)			60		
2.1	Atuação como supervisor (a) ou supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário (10 pontos por atuação de 12 meses)	10	30		
	Atuação como supervisor (a) ou supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado (2,5 pontos por atuação de 12 meses)	2,5	15		
	Supervisão de estudantes em Estágio Supervisionado (1 ponto por estudante)	1	15		
3 Titulação acadêmica			10		
3.1	Doutorado	10	10		
	Mestrado	8	8		
	Especialização	5	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100		

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, declaro para fins de comprovação que:

- A. () Mantenho vínculo empregatício com a rede pública de ensino da educação básica*;
- B. () Que não recebo bolsa concedida por instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento a partir de _____ de 2023;
- C. () Que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) professores (as) coordenadores (as) de área do subprojeto pretendido;
- D. () Que tenho condições de cumprir todos os requisitos previstos neste edital e a carga horária prevista para atuação no programa.

*As informações prestadas e confirmadas nesta declaração, especificamente no item A, devem ser devidamente comprovadas no ato de inscrição, sob pena de a inscrição do (a) candidato (a) ser indeferida.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

_____/SE, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III**MUNICÍPIOS INDICADOS NOS SUBPROJETOS PIBID/UFS**

SUBPROJETOS PIBID	MUNICÍPIOS
Artes	Aracaju e São Cristóvão
Biologia	Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Itabaiana, Barra dos Coqueiros
Espanhol	São Cristóvão
Interdisciplinar - Espanhol, Português e Geografia	Aracaju e São Cristóvão
Filosofia	Aracaju e São Cristóvão
Física	Aracaju, Moita Bonita, Itabaiana, Campo do Brito
Geografia	Itabaiana e São Cristóvão
História	Aracaju e São Cristóvão
Letras Português	Aracaju, Itabaiana, Moita Bonita, Nossa Senhora da Glória e São Cristóvão
Letras Português - Francês	Aracaju e São Cristóvão
Língua Inglesa	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão
Matemática	Aracaju e Itabaiana
Pedagogia	Aracaju, Itabaiana, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão
Química	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Campo do Brito, Itabaiana, Moita Bonita, Nossa Senhora do Socorro, Ribeirópolis, São Cristóvão
Interdisciplinar- Ciências da Natureza (Biologia, física e química)	Aracaju e São Cristóvão

ANEXO IV

RECURSO AO EDITAL N° 60/2023/PROGRAD

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF _____, professor (a) da rede básica de educação lotado (a) na Escola _____, no município de _____ candidato (a) à vaga de Professor (a) Supervisor (a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID-UFS) para o subprojeto _____ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 60/2023/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/SE, _____ de _____ de 2023.